

**ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFO/AS BRASILEIRO/AS - GRUPOS DE TRABALHO DE
EDUCAÇÃO DAS SEÇÕES LOCAIS BELO HORIZONTE E JUIZ DE FORA**

**MANIFESTO PELA INTERRUÇÃO DO REGIME DE ATIVIDADES
NÃO PRESENCIAIS EM MG**

Introdução

O Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP), em vigor desde 18 de abril de 2020 devido à pandemia do COVID-19, foi determinado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) através da Resolução SEE Nº 4310/2020¹. De acordo com esta Resolução, o REANP “constitui-se de procedimentos específicos, meios e formas de organização das atividades escolares obrigatórias destinadas ao cumprimento das horas letivas legalmente estabelecidas, à garantia das aprendizagens dos estudantes e ao cumprimento das Propostas Pedagógicas”. Para sua execução, foram disponibilizados: o Plano de Estudos Tutorado (PETs), o Aplicativo Conexão Escola e o Programa “Se liga na Educação” - videoaulas exibidas pela Rede Minas e on line -, publicizados como Regime de Estudo Não Presencial².

Entendemos que o REANP foi concebido de forma arbitrária e verticalizada, descolado da realidade, gerando dificuldades à condução do trabalho docente e à aprendizagem das/os estudantes. A exclusão digital, a precariedade de acesso à internet e mesmo ao sinal da Rede Minas, bem como a falta de diálogo com as comunidades escolares são alguns dos fatores que explicam grande parte das dificuldades constatadas pelos profissionais de educação e estudantes na condução do teletrabalho e dos estudos.

Face a esta situação, a Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB), por meio dos Grupos de Trabalho de Educação (GTs de Educação) das seções locais Belo Horizonte e Juiz de Fora (SLBH e SLJF), elaborou pareceres técnico-científicos referentes ao volume I do PET³ e videoaulas, como forma de fundamentar este manifesto pela educação pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada, no estado de Minas Gerais. Desde já, nos manifestamos contrários, pelos fatores a seguir apresentados, à utilização desses materiais e à forma como eles têm sido implementados.

¹ Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4310-20-r%20-%20Public.%2018-04-20.pdf>. Acesso em 19 jul. 2020.

² Disponível em: <https://estudeemcasa.educacao.mg.gov.br/>. Acesso em: 15 jul. 2020.

³ Serão disponibilizados a partir do volume 1 na página da AGB Nacional. Disponível no link: <https://www.agb.org.br/>

Por que o Regime de Estudo Não Presencial não serve para educação na rede pública de Minas Gerais?

O Regime de Estudo Não Presencial é um projeto que não leva em consideração as condições de vida (pioradas com a pandemia) das/os estudantes e de suas famílias, bem como de professoras/es e demais trabalhadores da educação. Uma proposta irresponsável e insuficiente, que escancara desigualdades e limita o acesso à educação, sem dar respostas efetivas aos diversos problemas enfrentados.

Segundo a Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG), 700 mil⁴ estudantes da rede pública estadual de ensino de Minas Gerais não têm acesso à internet, dispositivos eletrônicos adequados ou ao sinal da Rede Minas de Televisão, canal de difusão das videoaulas. A distribuição do material físico para as/os estudantes, que não possuem meios de acessá-lo virtualmente, fica à cargo da direção das escolas, sem que sejam disponibilizadas formas seguras e recursos suficientes para que a distribuição seja realizada.

Contudo, o problema é ainda maior que apenas o alcance do material. Os PETs apresentam textos que, além de conterem plágios de conteúdos inapropriados e/ou de péssima qualidade, são lacunares e descontextualizados. A necessidade de impressão destes materiais para estudantes que não possuem acesso à internet esbarra em limitações de por, várias vezes, remeter a endereços da internet ou exigir consulta em outras fontes. Além disto, a presença de muitas das figuras coloridas (especialmente mapas, tabelas, gráficos etc), ao serem impressas em preto e branco, comprometem a compreensão dos textos e/ou realização das atividades.

No que se refere às videoaulas, constatamos que nem todos os conteúdos presentes nos PETs são abordados. Dos que são, identificamos incorreções conceituais e analíticas, bem como explicações insatisfatórias, pois a exposição dos conteúdos é realizada de forma depositária e aligeirada. Tais problemas já aparecem nos PETs e, desta maneira, ao não corrigirem e/ou suprirem os erros neles identificados, as videoaulas acabam contribuindo para aprofundar o problema em questão.

⁴ Disponível em:

https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2020/06/08_audiencia_educacao_ensino_nao_presencial.html. Acesso em 21 jul. 2020.

Diante do exposto, evidencia-se que o Regime de Estudo Não Presencial, além de comprometer o processo de ensino e aprendizagem daquelas/es que têm contato com os materiais, acentua desigualdades e impede que diversas/os estudantes tenham o direito garantido à uma educação de qualidade.

Qual Geografia está presente no Regime de Estudo Não Presencial e que tipo de formação esse material está proporcionando?

Diante do imprevisto imperativo das recentes ações do Governo de Minas Gerais quando se trata de educação, é dever pedagógico das professoras e dos professores questionar e desvelar qual é a proposta de formação social destinada à rede pública estadual de ensino mineira e algumas redes públicas municipais, que aderiram à proposta. Em outras palavras, perguntamos: que tipo de formação o Regime de Estudo Não Presencial está proporcionando às/aos nossos estudantes?

Apesar do árduo trabalho que temos feito para analisar e compreender os materiais audiovisuais e textuais disponibilizados pela Secretaria de Educação, nota-se de imediato e sem grande esforço, inúmeros problemas de ordem objetiva, como: desconhecimento da origem e da concepção dos materiais; equívocos teórico-conceituais e metodológicos de conteúdos trabalhados; conhecimentos geográficos, no que tange ao método e à teoria, defasados; atividades incoerentes com os textos e as videoaulas de referência; erros ortográficos; conteúdos imagéticos ilegíveis; impossibilidade de desenvolvimento, com base nos materiais apresentados, de habilidades previstas no Currículo Referência de Minas Gerais; e, por fim, uma superficialidade qualitativa.

Os materiais pautam-se num viés acrítico de reprodução de conhecimento, através de uma geografia de caráter enciclopédico, que privilegia o conteúdo em detrimento da reflexão crítica, distanciando-se enormemente das reflexões e práticas mais recentes da disciplina. Espera-se das/os estudantes exclusivamente a identificação e memorização dos elementos presentes no espaço geográfico, ao invés de levá-las/os a uma interpretação mais profunda da realidade. Limitados a uma visão ultrapassada de pensar e fazer geografia, pouco contribuem para o desenvolvimento do educando e a formação de sujeitos críticos capacitados para o exercício da cidadania e a transformação da sociedade. Em suma, os materiais são incapazes de possibilitar aos estudantes sequer a compreensão do mundo imediato e cotidiano em que

vivem e se relacionam. Exemplo disso é a falta de articulação entre o material exposto e a realidade atual pandêmica da COVID-19.

E as condições de trabalho docente?

Quanto ao trabalho docente, a implantação do regime de teletrabalho significou o expressivo aumento da carga horária de trabalho para boa parte das/os professoras/es, especialmente em função de reuniões mediadas por tecnologias digitais e atendimento de estudantes, de modo individual e/ou coletivo, por meio de aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas, por exemplo. A ausência de participação ampla do corpo docente no planejamento das propostas de ensino remoto emergencial junto às suas comunidades, respeitando suas especificidades, tem reverberado na sensação de ausência de autonomia na realização de seu trabalho. Em algumas escolas, especialmente nas periferias urbanas e áreas rurais, devido às dificuldades ou aos impedimentos de acesso à internet e dispositivos eletrônicos adequados pela maior parte das/os estudantes e suas famílias, a ausência de interação das/os professores/as com a comunidade escolar, especialmente com os/as estudantes, tem gerado angústia, impactando na saúde mental destas/es trabalhadoras/es.

Denúncias de assédio moral foram encaminhadas ao Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG)⁵, sobretudo no que diz respeito ao excesso de cobrança e carga horária, sem o provimento de estrutura mínima para realização do regime de teletrabalho. De acordo com a **Cartilha da Campanha Contra o Assédio Moral na Educação**⁶, no seu artigo 3º: “Considera-se assédio moral a conduta de agente público que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de outro agente público, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, comprometer sua saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional” (p. 4).

Outro ponto relevante a se considerar é a situação das/os professoras/es que ministram as videoaulas⁷ e/ou elaboram os PETs. Quais os contratos estabelecidos, em termos da provisão

⁵ Disponível em: <http://sindutemg.org.br/noticias/sind-utemg-se-reune-com-seemg-e-cobra-solucao-para-a-situacao-enfrentada-com-o-teletrabalho-falhas-nos-pagamentos-atraso-de-licencas-e-a-prorrogação-da-vigência-dos-contratos-de-trabalho/>. Acesso em: 21 Jul 2020.

⁶ <http://sindutemg.org.br/wp-content/uploads/2020/02/Cartilha-Ass%C3%A9dio-Moral-web.pdf>

⁷ Canais da Rede Minas e Se Liga na Educação. Disponível em: <https://www.youtube.com/channel/UCTAE3t96gJbgn1K-0yaPV2Q>. Acesso em: 21 de Jul de 2020.

do pagamento de horas-aula, direito de imagem, concepção, elaboração e edição dos materiais? Até que ponto se estabelece limites entre o trabalho voluntário das/os profissionais e a implantação de políticas educacionais, que tornam ainda mais precárias as condições de trabalho na educação?

Não podemos nos esquecer de parcela grande da força-de-trabalho docente, as/os designadas/os. Seus contratos de trabalho, “em caráter suplementar e a título precário” (Resolução nº 397/94), findam em 31 de dezembro deste ano. Porém, não se sabe se o ano letivo será concluído junto ao ano civil, gerando incertezas quanto às condições de sobrevivência destas/es trabalhadoras/es já a partir de 01 de janeiro de 2021. Incertezas futuras que geram, por sua vez, desmotivação no presente.

Tais problemas enunciam de forma cristalina as intencionalidades dessa política: cumprir, a qualquer custo, as 800 horas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), isto é, de maneira insatisfatória, falaciosa e excludente, uma vez que não há garantia das condições de acesso a grande parcela de estudantes.

Pelas razões expostas, manifestamos nosso apoio e solidariedade ao magistério estadual e, com base nos pareceres listados, pedimos a interrupção do **Regime Especial de Atividades Não Presencial** para construirmos uma proposta democrática e inclusiva de trabalho. É preciso considerar as condições de vida das/os professoras/es, estudantes e demais integrantes das comunidades escolares, visando eliminar a produção do fracasso escolar, especialmente das camadas populares, que sentem e sofrem na carne (ainda) viva as perversas consequências das desigualdades sociais.

GTs DE EDUCAÇÃO das AGBs SLBH e JF, 28 de Julho de 2020